

Processo	NUP/92806/2021/CMP
Porto, 10/01/2022 Informação: NUD/16962/2022/CMP	
Requerente: NVE - Engenharías , S.A. Resposta ao documento: NUD/662232/2021/CMP Local: Rua João Rodrigues Cabrilho, 247	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, do lado sul da Rua João Rodrigues Cabrilho, junto ao nº 247, numa extensão aproximadamente de 50,00 metros, com início previsto no dia 21/01/2022.
- 1.2 O condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, desmontagem de grua fixa.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito com estreitamento de via.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com estreitamento de via é objeto de licenciamento, tendo sido emitido para o local o Alv/131/19/DMU, com validade até 24/03/2022.

3. Condicionantes a impor pela Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego.

- 3.1 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deverá ser efetuada no período compreendido entre as **09H30 e as 17H00**.
- 3.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deve ficar condicionada à colocação da sinalização de obras de acordo com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 01 de Outubro e 20 de Agosto respetivamente.
- 3.3 O referido condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá permitir sempre uma largura de faixa livre no mínimo de 3,50 metros, (**circulação alternada**) devidamente assegurado pela Divisão de Trânsito da PSP ou Policia Municipal, sendo da responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o respetivo acompanhamento.
- 3.4 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de **peões, de forma a evitar possíveis danos**.
- 3.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 3.6 O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 3.7 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

4. Condicionantes a impor pela Divisão Municipal de Gestão Obras e Espaço Publico

Dimensões da ocupação: no total de 206,40 m²

Garantir a circulação pedonal em segurança e em cumprimento do Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto

Os equipamentos e materiais bem como a sua localização são os constantes da memória descritiva que consta do processo.

Não pode ser condicionada a circulação pedonal para além da área permitida.

Devem ser salvaguardados os acessos aos edifícios.

O passeio deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada e em uma faixa contígua de 2 m.

O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.

Devem ser utilizadas chapas metálicas para proteger todos os pavimentos passíveis de serem danificados. As laterais da chapa, no passeio, devem ser rampeadas e antiderrapantes de modo a não constituir qualquer obstáculo no corredor de peões.

Não podem ser executados furos no pavimento. Qualquer dano causado no pavimento ou em mobiliário urbano é da responsabilidade do titular do alvará, podendo o Município, proceder à sua reposição à custa do titular, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado.

Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos, maquinaria e resguardos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

Constitui dever do titular do alvará a reposição da situação existente no local, tal como se encontrava antes da ocupação, terminado o prazo da licença.

Para cumprimento da Lei n.º 41/2015, de 03 de Junho, na sua versão atual, poderá ser afixada em local visível do espaço público mas sem ocupar domínio público uma placa identificativa da empresa de construção ou da sua denominação social e o número de alvará ou de certificado de que seja detentora, no máximo com 600mmx300mm.

A vedação deve ter altura mínima de 2 metros ser construído em material metálico bem acabado e devidamente pintado com cor cinza e sem publicidade, e com as portas a abrir para dentro do estaleiro.

É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.

Durante a montagem e desmontagem do equipamento deve ser salvaguardada e mantida a circulação pedonal.

Deve ser salvaguardado, assegurado o normal funcionamento e garantida a visibilidade da sinalização vertical, postes de iluminação e árvores existentes no local.

Deve ser afixada sinalização de orientação para os peões em todos os locais onde não seja possível a circulação pedonal habitual e respetivo encaminhamento, de forma a evitar que os peões circulem na faixa de rodagem.

5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 3 e 4 constem da licença.

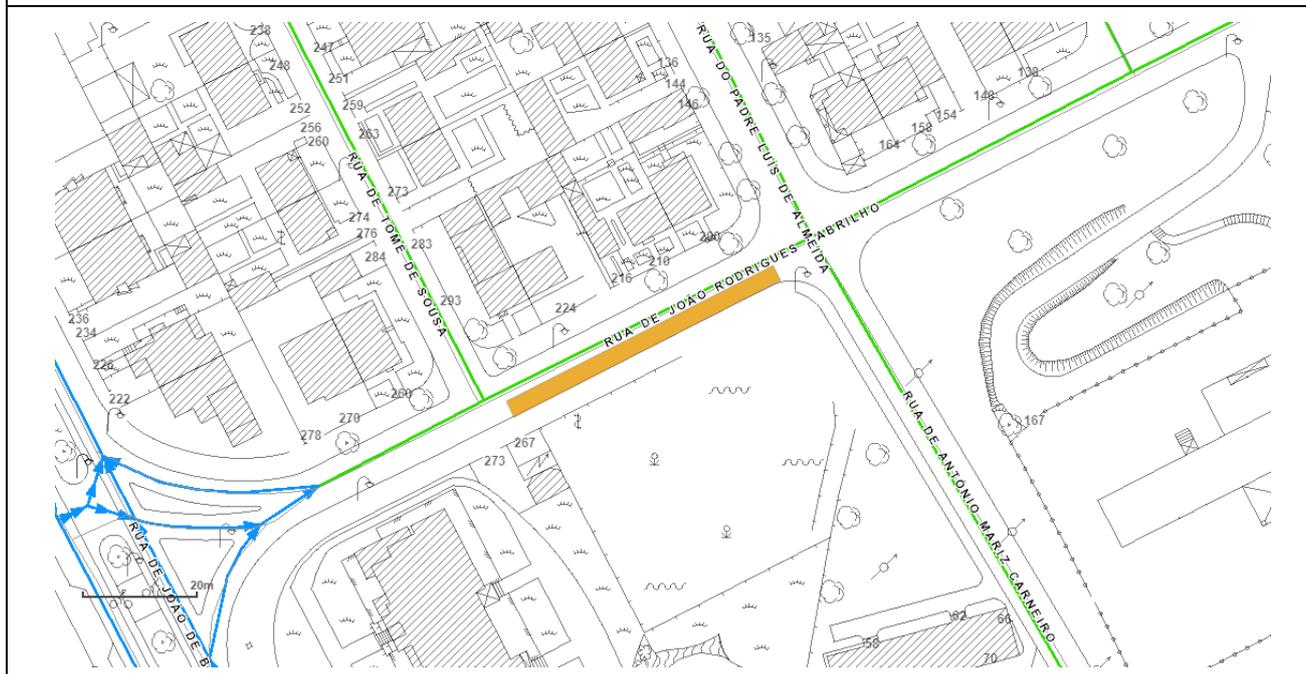
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente a 1 dia / 1 arruamento, (sem colocação de sinalização), com redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior

O Gestor do Processo

José Manuel Trigo

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|--|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/92806/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/19120/2022/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	11/01/2022

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO
Data: 2022.01.11 14:21:30 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/92806/2021/CMP
Porto, 20/01/2022 Ofício: NUD/41087/2022/CMP	
Requerente: NVE - Engenharias, S.A. Resposta ao documento: NUD/662232/2021/CMP Local: JOÃO RODRIGUES CABRILHO (Rua de)	

À Firma

NVE - Engenharias, S.A.
Rua Doutor José Sampaio, nº. 632
4810-275 GUIMARÃES

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 11/01/2022, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021, Bruno Eugénio, Eng^o., o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.**

Assim, por motivo de obras particulares, desmontagem de grua fixa e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via no lado sul da Rua de João Rodrigues Cabrilho, junto ao nº. 247, numa extensão aproximadamente de 50,00 metros, no dia 21 de janeiro de 2022, das 09H30 às 17H00.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2022.01.20 12:12:12 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/16962/2022/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/635481/2021/CMP, de 10/12/2021

C02-06-IMP-07

1/1

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipe.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00